P A R E C E R

TC-020880.989.25-6
(ref. TC-004444.989.23-0)

Requerente: Cássia Regina Mafani Furlan – ex-Prefeita do Município de Presidente Epitácio.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, relativas ao exercício de 2023.
Responsável: Cássia Regina Mafani Furlan (Prefeita).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 27/06/25.
Advogados: Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431) e Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629).
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-5.

PEDIDO DE REEXAME. PARECER DESFAVORÁVEL. NÃO ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES. ENCARGOS SOCIAIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO REGULAR RECOLHIMENTO. ADIANTAMENTO SALARIAL. AUSÊNCIA DE POSTERIOR RESSARCIMENTO. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negar provimento ao apelo protocolado em face da apreciação das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio relativas ao exercício de 2023, mantendo-se na íntegra o Parecer Desfavorável emitido pela Primeira Câmara desta E. Corte de Contas no TC-004444.989.23-0.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de outubro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1OYC-EZXN-707S-7LEG